



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## LEI Nº 900/2007, DE 11 DE MAIO DE 2007

**Dispõe sobre alterações da Lei nº 878/2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 857/2005 – Plano Plurianual – PPA e Abertura de Crédito Adicional Especial.**

A Câmara do Município de Leópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

ANEXO VI - PRIORIDADES E METAS PARA 2006 a 2009  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
FUNÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DAS METAS E PRIORIDADES**

Construção da APAE

**FUNÇÃO**

08 – Assistência Social

**DIAGNÓSTICO:**

Necessidade de Ofertar Atendimento Especial no Município.

**DIRETRIZES:**

Ofertar Atendimento Especial no Município

| PROGR | AÇÕES              | PRODUTO                                    | UNID.MED. | META   | FONTE REC. | EXERCÍCIO |
|-------|--------------------|--------------------------------------------|-----------|--------|------------|-----------|
| 09    | Construção da APAE | Ofertar atendimento Especial no Município. | M2        | 141 M2 | 718        | 2007/2009 |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de LEÓPOLIS autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

ANEXO III  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL  
PROGRAMA DE GOVERNO

**Órgãos/Programas/Funções**

09 – Departamento de Bem Estar Social

09.002 – Divisão de Serviços Sociais

09.002.08.244.0091-160- Construção da APAE

**Objetivos e Metas**

Construção da APAE visando ofertar atendimento Especial no Município.

Art. 3º - Em consequência das alterações contidas nos artigos anteriores fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

|                 |                                  |            |
|-----------------|----------------------------------|------------|
| 09.00           | Departamento de Bem Estar Social |            |
| 09.002          | Divisão de Serviços Sociais      |            |
| 08.244.0091-160 | Construção da Apae               |            |
| 44.90.51.00.00  | Obras e Instalações              | 120.000,00 |

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de Provável Excesso de Arrecadação de Recursos para Construção da APAE– Receita 247.199.992.02 de acordo com o [Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64](#), e para a contrapartida do Município na Fonte de Recursos Livres, será utilizado redução total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                      |                              |          |
|----------------------|------------------------------|----------|
| 04.00                | Departamento de Fazenda      |          |
| 04.01                | Diretoria de Fazenda         |          |
| 04.122.000332-010    | Asses. Cont Fiscal Fin e Orç |          |
| (800)-33.90.36.00.00 | Outros Serv de Terc PF       | 6.000,00 |

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Gabinete do Prefeito do Município de Leópolis, 11 de Maio de 2007.

Antonio Gonçalves  
Prefeito Municipal